

CEDI - P. I. B.  
DATA 07 01 88  
COD. T8D47

OS ÍNDIOS TAPEBA DE CAUCAIA CEARÁ

História - Origem

Ano de 1607. 20 de janeiro. Parte de Pernambuco a segunda turma de colonizadores, ocupantes do Ceará, com destino também à Ibiapaba. Chefiando, vieram os padres Jesuítas Francisco Pinto e Luis Figueira, acompanhados de índios Potiguara, já disciplinados, cuja missão era atrair os índios das selvas. Os considerados índios das selvas, no Ceará, formava 22 Nações. Eram Nações que não faziam parte da língua geral (Tupi). Por isto eram discriminados com o nome genérico de Tapuya (inimigo).

Fundaram as aldeias de Parangaba, Paupina (Messejana) e Caucaia, colocando na chefia de todas elas os índios de sua confiança - os índios Potiguara.

Além dos índios Potiguara que vieram com os jesuítas e dos que habitavam a margem direita do rio Ceará, também Potiguara, em 1619 (Studart Filho) - um grupo Tremembé foi o primeiro a engrossar a população Potiguara na aldeia de Caucaia. Depois veio uma parte dos Cariri procedentes de Crato, antiga aldeia do Miranda (STUDART: 1931,60 e 233). Na época, era comum transferir índios de uma aldeia para outra e assim apossar-se de suas terras sob o pretexto de desbaratar conflitos e rebeliões.

São os índios Tapeba, portanto, o resultado do cruzamento de três Nações Indígenas e, possivelmente, também da Nação Jucá - convivendo na mesma aldeia e no mesmo Diretório.

Dessa forma, os índios Tapeba de Caucaia contam com diversa composição étnica (Antropóloga Rita Heloísa - MIRAD).

Extinção das aldeias - Perseguições

Os fazendeiros, indignados com a falta de mão de obra escrava, causada, inclusive, pela relativa proteção dada aos índios pelas aldeias, pressionam o governo português durante dez anos, exigindo a extinção de tais aldeias e a expulsão dos jesuítas. Somente assim os fazendeiros teriam mais índios como escravos e a apropriação, sem embaraço, de suas terras. Até que em 1758 as aldeias são extintas e os índios obrigados a viver

segundo a lei dos "brancos".

Em razão de os índios de Caucaia (Soure) tentarem novamente se organizar após a extinção da aldeia, o Diretor de Soure põe fogo às suas casas e o poder local os obriga a se viciarem em cachaça para despersonalizar e levá-los à perda da identidade indígena, "com notável ruína deles" (Capistrano de Abreu - Guilherme Studart). Por quê? Porque não perdendo a memória histórica os índios de Caucaia se lembrariam, no futuro, de que, pelo menos, teriam direito, como herdeiros originários, a três léguas de terra, com uma légua de largura, meia légua para cada lado, fazendo peão no olho d'água chamado Taboca, conforme Alvará de 31 de março de 1723. Isto sem fazer-se menção a mais uma légua de terra em quadro para a sustentação dos índios: Alvará de 23 de novembro de 1700 (STUDART: 1896, 126 e BRÍGIDO: 1900, 47).

#### População Indígena de Caucaia (FUNAI/MIRAD)

Em 1808, Luis Barba Alardo de Menezes apresenta um Mapa dos Habitantes do Ceará-Grande, onde Caucaia (Soure) é denominada como Vila de Índios, com 816 habitantes.

Há uma distância de nós em apenas 166 anos (ano de 1821), a população de Caucaia era de 1.200 habitantes, índios todos eles (RENATO BRAGA).

1872: uma escritura de doação de terras feita por Francisco Barroso de Souza Cordeiro e sua mulher à "Nossa Senhora dos Prazeres desta Real Villa de Soure (Caucaia)". População: 13.641 habitantes.

1950: era a população de Caucaia de 37.822 habitantes, sendo destes 23.553 pardos, categoria utilizada para discriminar índios não protegidos pelo Estado.

Para os poderosos ficarem com as terras, os índios de Caucaia e do Ceará como um todo são extintos por "decreto".

A especulação imobiliária em torno das terras da Missão de Caucaia teve início no século XVIII sob a guarda de jesuítas e diretores. Isto se verifica através de um documento de 1721 que trata da Concessão de Sesmaria a um branco, no qual se descreve um terreno "devoluto e desaproveitado", entre o rio Ceará

e Juã..." (MIRAD).

Em 1846, Joaquim José Barbosa, Diretor Geral dos Índios do Ceará, declara em documento junto ao Ministério dos Negócios do Império, existirem oito aldeias de índios e até índios "selvagens". Seguidamente, no ano de 1850, foi publicada a Lei de Terras, de nº 601, tratando de medidas relativas à ordenação da estrutura fundiária do Brasil Imperial. E logo em 1863, José Bento da Cunha Figueredo Junior, Presidente da Província do Ceará, declara na Assembléia Legislativa Provincial, a 9 de outubro, a extinção dos Índios do Ceará.

#### Índios Desmentem a Grande Mentira Política

Comprovando tratar-se de uma mentira política motivada por interesses imobiliários, em pleno século XIX, os Índios de Caucaia se rebelam exigindo do governo a volta do Diretório que havia sido abolido. Foram os Índios de Soure ao Presidente da Província do Ceará reivindicar o "estabelecimento de seus diretores", "um pastor" e a "restituição dos bens que possuíam". Renova-se a informação referente aos esbulhos praticados contra suas terras; em vista dessa situação foi sugerido a atenção de um "advogado" para promover a "medição, restituição, demarcação e conservação de suas terras - uma medida bastante salutar da qual não se dispõe de notícias posteriores confirmando a sugestão. Isto "sem dúvida constitui um testemunho da presença continuada de descendentes dos primeiros Potiguara, Cariri e Tremembé que habitam esta região desde o século XVII" (Antropóloga Rita Helösa - MIRAD).

Os Índios de Baturité também desmentem. De acordo com o juiz dali, os Índios aldeados em Baturité estariam "mortos", em 1826, pela "maior de bexigas". Sabe-se que os Índios Manoel Xavier e outros, mesmo estando "mortos", apelam na justiça em 1869 - quarenta e três anos depois - pelo direito à terra.

E, sem embaraço, as terras dos Índios vão sendo tomadas.

#### Índio sem terra é árvore sem raiz

Sem as suas terras, sem a proteção do Estado, os Índios Tapeba entram em plena decadência. Sobre a situação de miséria dos Tapeba, reportagem do O Estado de São Paulo de 6.7.69, assim re-

gistra: "Há séculos, eles foram guerreiros valentes...Hoje, são farrapos humanos, vivendo numa zona alagadiça...como animais. Co<sup>m</sup>em e dormem no chão. As pouquíssimas redes são dos mais velhos ou dos doentes. "É um índio bêbado" - é uma frase comum aos po<sup>l</sup>iciais. Suas choupanas, feitas de palha de carnaúba, com 10 metros quadrados de área, abrigam, cada uma, de 10 a 15 pessoas ...Não têm terra e nem ninguém do governo que se importe com eles...Nus, comendo horrores...são um atestado vivo do panorama de grande parte das tribos indígenas brasileiras...".

No ofício datado de 8.11.84, dirigido ao governador do Es<sup>t</sup>tado do Ceará e ao Ministro da Marinha pelo Cardeal Arcebispo ' de Fortaleza, lê-se o seguinte: "No início do trabalho pastoral (com os índios Tapeba), constatava-se, não de modo generalizado, que a embriaguês e o suicídio se apresentavam como alternativas para essa gente que havia perdido a esperança, qualificando-se a si mesma de "sobra", "borra" da engrenagem social". Já em 21.3.86, o Cardeal Lorscheider se dirige ao Ministro da Fazenda: "(...) A Igreja constatou que a população af residente estava ' vivendo uma situação de pobreza absoluta. Em consequência, veri<sup>f</sup>fica-se que, por falta de qualquer perspectiva de vida, eram alarmantes os índices de mortalidade infantil, criminalidade, ' suicídio. Além disso, 40% da população viviam como "esmolêus". Ressalta o Cardeal que eles ainda preferem esmolar do que assal<sup>t</sup>ar. E em reportagem de 8.4.86, a imprensa local chama atenção para o fato de os bispos da Alemanha, em visita aos Tapeba, terem confirmado o estado de extrema pobreza em que vivem os ín<sup>d</sup>ios de Caucaia.

#### Genocídio

A situação de vida dos índios Tapeba pode ou não pode ser caracterizada como GENOCÍDIO pela legislação brasileira?

A resposta é afirmativa. A legislação penal brasileira, ' através da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, define o ge<sup>n</sup>ocídio como a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional étnico, racial ou religioso.

Esta intenção se materializa através das seguintes ações: matar membros do grupo; causar lesão grave à integridade física

ou mental de membros do grupo; submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial; adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo; efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo.

Ora, tanto a história passada como presente dos Tapeba, é permeada pela ocorrência de ações (agressões) caracterizadoras do crime de genocídio e etnocídio.

A responsabilidade destes crimes são tanto do Estado Brasileiro (ação-omissão), quanto das classes dominantes do Estado do Ceará e do Município de Caucaia.

"O dinheiro não compra  
Nossa felicidade  
Ninguém pode comprar  
A nossa liberdade  
Prã falar a verdade  
Precisamos agir  
Nossa Comunidade  
Ninguém vai destruir"

(Canto das Comunidades do Rio Ceará-Caucaia).

Os índios Tapeba iniciam, em 1984, um novo processo de organização. Animados com o apoio recebido de inúmeras forças da sociedade civil em maio de 1985 reivindicam da FUNAI e do MIRAD solução para o problema de suas terras. No mesmo ano, em agosto, denunciam a destruição dos mangues onde parte deles vive, e alertam: "O que os poderosos querem que nós faça? Morrer de fome ou assaltar?"

Ainda conseguem, como resultado de sua organização, que a Câmara Municipal de Caucaia aprove a Lei 416, de 22.8.85, que preserva a bacia do rio Ceará, reconhece a presença indígena e dá aos Tapeba o poder de fiscalizar a aplicação de dita lei.

Em 19 de julho de 1986, os Tapeba realizam uma grande passeata na avenida Beira Mar, Fortaleza, reivindicando uma área de terra equivalente a 18 mil hectares, da porção das terras que teriam direito. Na ocasião divulgam uma carta onde dizem "O aldeamento de

humilhação acabou em 1758, mas a humilhação continuou. A terra, que é o maior direito sagrado prá nós, foi sendo tomada de nós e nós se disorientemo quase tudo... Nós Tapeba...tamo de mão dada, reunidos nas comunidades. Lutando pela sobrevivência em cima de nossa terra que é assim que nós vamo fortalecer nossos custume de ser ca da vez mais comunitário...".

O que é ser índio hoje, de acordo com a Antropologia e com a Lei Brasileira?

Índigena é "Aquela parcela da população que apresenta problema de inadaptação à sociedade brasileira, motivado pela preservação de costumes, hábitos ou meras lealdades que a vinculam a uma tradição pré-colombiana". Ou mais amplamente: "Índio é todo indivíduo reconhecido como membro por uma comunidade pré-colombiana que se identifica como etnicamente diferente da nacional e é considerada indígena pela população brasileira com que está em contato" (DARCY RIBEIRO: 1957,33 e MELATTI: 1970,36).

"São os próprios índios que devem dizer se são índios ou não ou a população que os cerca" (MELATTI, 36).

De acordo com o Estatuto do Índio - Lei nº 6001/73, Título I, Art. 4º, Alínea III, há graus de relacionamento do índio com a comunidade nacional. Seja qual for o grau, o índio permanece índio.

A Lei diz que há índios isolados, índios em via de integração e índios integrados. Na nossa realidade cearense, se a razão material for a integração do índio ao sistema de mercado, os índios daqui ainda estariam longe dessa integração.

A antropologia preconiza que o índio, como o do Nordeste, quando atingida certa estabilidade de população e de relações com os "brancos" e a consciência da impossibilidade de integração na sociedade rural, exceto em seu grau mais inferior, o índio resolve permanecer índio (GALVÃO: 1979,131).